



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CRIANÇAS FAZENDO ARTE HAVAN

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052339/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CACIMBA COMUNICACOES LTDA

Endereço: BELISARIO RAMOS Número: 3735 Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 03 SALA 04

Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS Município: LAGES UF: SC CEP:88508-100

CNPJ/MF nº: 83.215.384/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social:HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Endereço: ANTONIO HEIL Número: 200

Bairro: CENTRO Município: BRUSQUE UF: SC CEP:88353-100

CNPJ/MF nº:79.379.491/0001-83

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/09/2026 a 09/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/09/2026 a 21/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:A promoção “**Crianças Fazendo Arte Havan**”, desenvolvido e promovido pela CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA, tem como objetivo proporcionar a interação com os telespectadores através de um concurso de arte infantil. Crianças de 07 a 12 anos de idade poderão concorrer com um desenho para colorir disponibilizado na loja Havan 05 – Via Expressa, endereço: BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-700.

Esta promoção não possui qualquer modalidade de pagamento nem é vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, salvo disposição em contrário neste regulamento, que será realizado pela CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Belisário Ramos, 3735, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC, CEP 88040-001 - CNPJ 83.215.384/0001-97, tendo como pura e simplesmente Aderente, a empresa HAVAN S.A., com sede à Rodovia Antônio Heil, 200, Brusque – SC, CEP 88353-100 - CNPJ 79.379.491/0001-83.

Poderão participar qualquer indivíduo entre 07 e 12 anos de idade, residente no estado de Santa Catarina, desde que inscritas, representadas e assistidas por seu responsável legal conforme aplicável, com a apresentação da documentação necessária para a comprovação da representação.

As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente por um adulto responsável pela criança, podendo ser pai, mãe, avós ou tutor legal. As inscrições são gratuitas, estarão abertas a partir do dia 07 de setembro até dia 21 de setembro de 2026 na loja Havan 05 – Via Expressa, endereço: BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-700.

Cada participante poderá inscrever até 1 desenho.

A inscrição deverá ser feita através de um desenho retirado na loja Havan 05 – Via Expressa, endereço: BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-700.

O maior responsável pelo candidato deve retirar o desenho e devolver pronto e com as informações preenchidas até o dia 21 de setembro na loja Havan 05 – Via Expressa, endereço: BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-700.

Será necessário preencher o nome completo, Contato, RG, CPF e endereço residencial de ambos (responsável e criança participante).

O desenho será determinado pela HAVAN em papel tamanho A4, para ser colorido pelas crianças a própria mão não podendo utilizar de ferramentas mecânicas e eletrônicas (impressoras) para pintura do mesmo.

Para selecionar obras que irão para a exposição, a produção do programa SC Acontece irá avaliar todas as obras de arte recebidas e fará uma avaliação levando em consideração: Idade do participante, complexidade da obra e criatividade.

Os selecionados poderão passar por um teste para verificação da veracidade na confecção da obra, para garantir que a obra de arte foi feita de fato pela criança inscrita na promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 28/09/2026 08:00 a 09/10/2026 23:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/09/2026 00:00 a 21/09/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º primeiro lugar - 1 vale compras no valor de R\$ 1.500,00 que poderá ser utilizado em qualquer loja Havan do Brasil.	1.500,00	1.500,00	1
1	2º primeiro lugar - 1 vale compras no valor de R\$ 1.000,00 que poderá ser utilizado em qualquer loja Havan do Brasil.	1.000,00	1.000,00	2
1	3º primeiro lugar - 1 vale compras no valor de R\$ 500,00 que poderá ser utilizado em qualquer loja Havan do Brasil.	500,00	500,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	3.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

De todas as obras inscritas, a produção do SC Acontece irá selecionar 10 (dez) obras através dos requisitos: Idade do participante, complexidade da obra e criatividade, para compor uma exposição na Megaloja Havan da Via Expressa, situada à BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis – SC, entre os dias 28 de setembro a 07 de outubro.

Toda e qualquer pessoa que passar pelo local, poderá votar no desenho que achar ser merecedor da vitória. A votação irá ocorrer na página da campanha no portal TVBV (<https://www.tvbv.com.br/>).

Ao final do período de votação, serão computados os votos e o vencedor será anunciado na sexta-feira, dia 09 de outubro de 2026.

Em caso de empate entre os participantes, será realizado sorteio presencial. Para tanto, será confeccionado um cupom contendo o nome impresso de cada participante empatado, sendo todos os cupons de igual tamanho e formato, dobrados de maneira idêntica e colocados em uma urna. Será retirado um único cupom, sendo considerado vencedor o participante cujo nome nele constar.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso seja constatado que a criança inscrita não é a verdadeira autora da obra, ou que foi apenas e tão somente coautora, ela será automaticamente desclassificada.

Serão desclassificados os participantes cujos dados pessoais estiverem incompletos ou incorretos, de forma a impossibilitar a localização dos mesmos.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os vencedores serão divulgados ao vivo pela apresentadora do programa **SC ACONTECE**, no dia **09 de outubro de 2026**, bem como comunicados individualmente por meio do contato informado no momento da inscrição do desenho participante.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão selecionados três vencedores O prêmio ao vencedor será um vale-compras Havan no valor de R\$ 1.500,00 para o primeiro colocado, R\$ 1.000,00 para o segundo colocado e R\$ 500,00 para o terceiro colocado que poderá ser utilizado em qualquer loja Havan do Brasil.

O prêmio é intransferível, não passível de troca e não poderá ser convertido em dinheiro. Também não será permitido aos contemplados trocarem seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Os vencedores serão comunicados ao vivo pela apresentadora do SC ACONTECE, no dia 09 de outubro de 2026.

Cabe ao ganhador fornecer os dados necessários para elaboração do Vale Compras Havan do prêmio num prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado, caso não informe dentro do prazo estimado, exclui-se de nossa responsabilidade captar a informação e o ganhador perderá o direito ao prêmio. Após a validação da contemplação e a disponibilização do vale compras Havan, o contemplado tem o prazo de 18 (dezoito) dias para usufruir do prêmio.

O ganhador receberá o vale compras no prazo de até 10 dias, após a comissão organizadora enviar os dados do vencedor à empresa aderente e a mesma efetuar a validação do CPF do responsável legal no banco de dados da HAVAN S.A.

O ganhador deverá informar em qual loja Havan quer retirar o vale compras e os produtos e em caso de débitos em atraso no momento da geração do vale, será descontado do mesmo.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme preve legislação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora e Comissão Especial, gestores e funcionários das empresas da TV Barriga Verde e da Havan S.A., bem como seus cônjuges.

A participação na promoção implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento. Todos os participantes serão consultados no banco de colaboradores da Havan S.A., da Cacimba Comunicações Ltda. e da TV Barriga Verde S.A.A CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA preza pela privacidade dos participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei 13.709/2018 ("LGPD"), cientificando, desde já, que os participantes tem ciência e autorizam o uso dos dados pessoais fornecidos no momento da inscrição. A CACIMBA manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades previstas neste

Regulamento. A CACIMBA adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.

Parágrafo Único: A Cacimba assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

- a) Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Cacimba.
- b) Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.
- c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Cacimba conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Cacimba informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
- d) Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Cacimba.
- e) Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
- f) Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo .txt, quando possível.
- g) Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

A TV Barriga Verde, na qualidade de veículo de divulgação da promoção, reserva-se o direito de não divulgar imagens que expressem ou sugiram preconceitos ou discriminações de qualquer natureza, ou possam causar mal-estar ou desconforto a qualquer indivíduo ou grupo nela representado.

Esta promoção não tem nenhum tipo de cunho político.

O presente Regulamento entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2026.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WOZ.VPD.ZTI